

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 02070.001736/2022-11

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com mão de obra exclusiva de Enfermeiro, Salva-Vidas e Técnico em Enfermagem, a serem executados nas dependências do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, no Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei n.º 7.377, de 30 de setembro de 1985, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 2, de 6 de dezembro de 2016, na Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas alterações legislativas ou normativas.

A contratação de serviços a serem executados indiretamente pela Administração Pública no âmbito federal está prevista no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que assim estabelece:

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

"Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...]

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

A contratação proposta destina-se à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos da área de competência legal da Administração, para que esta consiga atingir as metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

Os serviços terceirizados não são inerentes às atribuições dos cargos do quadro efetivo de servidores da Contratante, contudo, esses serviços não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento da continuidade das atividades da Administração, como preconiza o princípio da continuidade dos serviços públicos.

A execução indireta dos serviços terceirizados por meio da contratação de empresa especializada permitirá à Contratante continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, embora essenciais, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos da Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

A Administração Pública, em conformidade com o Princípio Constitucional da Eficiência, deve garantir a qualidade total na execução das atividades sob sua responsabilidade, o que inclui as atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, tanto em seus serviços prestados diretamente para a coletividade quanto nos domínios internos de suas atividades.

A contratação se faz essencial ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e as atividades administrativas propostas não estão compreendidas nas vedações elencadas no Art. 3º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NGI Brasília-Contagem	Maria Elisabete Fernandes
NGI Brasília-Contagem	Juliana Alves Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As atividades e os perfis profissionais discriminados nos quadros abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária e atribuições de cada cargo; também não se inserem no rol de atividades (atribuições) da Carreira de Especialistas do Meio Ambiente.

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, conforme perfil definido, dentro da abrangência e das atividades a seguir discriminadas:

Quadro 1

Cargo	Enfermeiro
Código CBO	2235-05
Descrição Sumária	Realizar atividades necessárias ao ICMBio relacionadas à enfermagem.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar primeiros socorros a visitantes e funcionários em atividades relacionadas à visita da unidade, tais como processos alérgicos, acidentes com animais peçonhentos e silvestres, escoriações, perfurações superficiais causada por espinhos, farpas dentre outros, lesões musculares, de articulares e ósseas, hemorragias, desmaio e estado de choque, queimaduras, insolação e internação, asfixia e afogamento, ressuscitação cárdio pulmonar (RCP), traumatismo craniano (TCE), raque medular (TRM); • Realizar exame primário e secundário do acidentado; • Realizar curativos, imobilizações requeridas por trauma; • Decidir sobre o encaminhamento de visitantes ao hospital e solicitar os serviços de resgate e transporte do Corpo de Bombeiros Militar ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; • Solicitar manutenção de equipamentos e reposição de material para os postos de enfermagem; • Verificar, na área das piscinas, a necessidade e o uso adequado dos equipamentos de proteção individual por parte dos funcionários terceirizados que atuam nestas áreas, gerando relatórios para providências; • Informar áreas de situação de risco à administração da unidade; • Controlar o estoque de materiais e equipamentos; • Organizar os postos de enfermagem; • Informar à administração da unidade sobre a ocorrência de incidentes repetitivos em locais na área de visita; • Emissão de relatório mensal contendo mapa ocorrências e atendimento por categoria e registro de toda e qualquer ocorrência durante a jornada de trabalho; • Propor e apoiar a execução de campanhas educativas para melhorar a qualidade de vida e a saúde dos usuários da unidade; • Supervisionar, orientar e coordenar as ações executadas pelos técnicos de enfermagem quando em atividades relacionadas a este contrato; • Circular nas proximidades do posto e orientar sobre alergias, cuidados para evitar mordedura de macacos, uso de filtro solar, utilização da ducha, etc.

Requisitos	Jornada de Trabalho	12x36h, de segunda-feira a domingo.
	Grau de Instrução	Ensino superior completo.
	Exigência Legal	Curso superior de Enfermagem e registro no órgão de classe.
	Experiência Mínima	1 ano
	Habilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação - capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; • Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; • Ética - capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; • Gerenciamento do tempo - capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; • Resolução de problemas - capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> • Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; • Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; • Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; • Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; • Pontualidade - capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; • Proatividade - capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; • Profissionalismo - capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; • Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

Quadro 2

Cargo	Salva-Vidas
-------	-------------

Código CBO	5171-15
Descrição Sumária	Realizar atividades necessárias ao ICMBio relacionadas ao salvamento de vidas.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Executar atividades de salva vidas com ampla exatidão e destreza; • Auxiliar na análise crítica de dados e informações relacionadas com as atividades inerentes a sua área de atuação; • Requisitar material de consumo necessário à unidade de trabalho; • Realizar resgate em água e prestar os primeiros socorros em afogado; • Manusear equipamentos adequados a prestação dos primeiros socorros em afogado; • Sugerir, com base no desempenho das atribuições que lhe são próprias, medidas destinadas a simplificar e aumentar a efetividade do trabalho; • Orientar os visitantes e frequentadores em relação às opções de lazer e como se portar para evitar acidentes, inclusive, alertando quanto a pratica de brincadeiras que oferecem risco de acidente; • Intervir ativamente em situações que envolvam risco ao visitante, acionando os recepcionistas e servidores da unidade em caso de desrespeito por parte dos visitantes as orientações e manutenção do risco de acidentes; • Efetuar atendimento de primeiros socorros a visitantes em casos de afogamento, incluindo manobras de ressuscitação cárdio pulmonar (RCP); • Registrar, em local adequado, todos os atendimentos prestados; • Não se afastar do local de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceirizados, não autorizados; • Abster-se, por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi admitido; • Informar áreas de ocorrência ou situação de riscos.
Jornada de Trabalho	12x36h, de segunda-feira a domingo.
Grau de Instrução	Ensino médio completo
Exigência Legal	Curso de 1º socorros ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar ou instituição equivalente.
Experiência Mínima	1 ano
	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação - capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;

Requisitos	Habilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; • Ética - capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; • Gerenciamento do tempo - capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; • Resolução de problemas - capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> • Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; • Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; • Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; • Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; • Pontualidade - capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; • Proatividade - capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; • Profissionalismo - capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; • Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

Quadro 3

Cargo	Técnico de Enfermagem
Código CBO	3222-05
Descrição Sumária	Realizar atividades necessárias ao ICMBio relacionadas à enfermagem.
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar primeiros socorros a visitantes e funcionários em atividades relacionadas à visita da unidade, tais como processos alérgicos, acidentes com animais peçonhentos e silvestres, escoriações, perfurações superficiais causada por espinhos, farpas dentre outros, lesões musculares, de articulares e ósseas, hemorragias, desmaio e estado de choque, queimaduras, insolação e internação, asfixia e afogamento, ressuscitação cárdio pulmonar (RCP), traumatismo craniano (TCE), raque medular (TRM); • Realizar rotina de manutenção e organização do estoque do material e da condição dos equipamentos dos postos; • Sinalização do local do acidente;

Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; • Executar atividades de desinfecção e esterilização; • Fazer curativos; • Zelar pela limpeza e ordem do material e equipamento e das dependências de serviços médicos e de postos de atendimento emergencial do Parque; • Auxiliar em atos como imobilização de paciente, hemostasia de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou traumático, protegendo as funções vitais do paciente; • Atender o doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com presença de auxiliares específicos para isso; • Circular nas proximidades do posto e orientar sobre alergias, cuidados para evitar mordedura de macacos, uso de filtro solar, utilização da ducha, etc. 	
Requisitos	Jornada de Trabalho	12x36h, de segunda-feira a domingo.
	Grau de Instrução	Ensino médio completo
	Exigência Legal	Curso técnico de Enfermagem e registro no órgão de classe.
	Experiência Mínima	1 ano
	Habilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação - capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; • Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; • Ética - capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; • Gerenciamento do tempo - capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; • Resolução de problemas - capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	<ul style="list-style-type: none"> • Altruísmo - capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; • Disposição - capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; • Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; • Flexibilidade - capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; 	

Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> • Pontualidade - capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; • Proatividade - capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; • Profissionalismo - capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; • Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
----------	---

As atividades são de natureza meramente comum e não demandam a atuação dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Contratante, que atuam nas atividades de maior complexidade e responsabilidade.

A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas na Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia), e qualificado conforme o perfil de cada serviço constante dos quadros descritivos das atividades.

A escolaridade dos profissionais dos postos de trabalho deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação e ou entidades de classe.

Os requisitos de experiência poderão ser comprovados por meio de registros na Carteira do Trabalho e Previdência Social ou, ainda, por meio de declarações ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional desempenhado os serviços compatíveis nos quais será alocado.

Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

5. Levantamento de Mercado

A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 julho de 2021:

Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

A Administração realizou a composição das planilhas de custos e formação de preços de acordo com a convenção coletiva de trabalho da respectiva base territorial e com os custos médios dos bens e insumos necessários à execução da atividade.

A Administração estimou o valor médio aritmético dos bens e insumos a partir da pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, por meio de acesso ao sítio eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, e da mídia especializada; em seguida, estimou o valor médio total desses custos e os distribuiu mensalmente em cada posto de trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com mão de obra exclusiva de Enfermeiro, Salva-Vidas e Técnico em Enfermagem, a serem executados nas dependências do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento do Parque Nacional de Brasília, das 6h às 18h, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

A jornada de trabalho será de 12x36 horas.

Não haverá a prática de horas-extras.

Os serviços serão executados na seguinte localidade:

Parque Nacional de Brasília: Via EPIA Rodovia BR 450, KM 5,5, Brasília/DF, CEP: 70.635-800.

Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

Caso haja necessidade o posto de trabalho de enfermagem poderá, excepcionalmente, ser deslocado para outras áreas do Parque.

O número de visitantes é, atualmente, limitado a 3.000 pessoas por dia, quando as duas piscinas estão em funcionamento, e 2.000 pessoas por dia, quando somente uma das piscinas esta em operação.

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal ou necessidade administrativa, os horários mencionados neste instrumento serão adequados a necessidade.

As duas piscinas existentes no Parque estarão normalmente abertas à visitação nas quartas-feiras, sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

Os dias e horários de abertura das piscinas poderão ser alterados pela administração da unidade, as mudanças serão comunicadas ao encarregado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A manutenção das piscinas ocorre em dias diferentes, de segunda a sexta-feira. A piscina Pedreira requer um dia para manutenção (atualmente quinta-feira) e a piscina Areal dois dias (atualmente segunda e terça-feira). Durante estes dias, não há necessidade do funcionamento dos postos de trabalho de salva-vidas previstos para a respectiva piscina.

As duas piscinas estarão normalmente abertas à visitação nas quartas-feiras, sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

Os dias e horários de abertura das piscinas poderão ser alterados pela administração da unidade e serão comunicados ao encarregado com no mínimo 24 horas (vinte e quatro) de antecedência.

Os locais de trabalho do enfermeiro e técnicos de enfermagem poderão ser alterados em função dos atrativos abertos ao público (piscinas, trilhas e centro de visitantes), conforme demanda da administração da unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas considerando a demanda efetivamente executada atualmente e aquela que, em razão de aumento ou de novas necessidades da Administração, surgiram no decorrer das contratações anteriores. Em suma, as quantidades são as seguintes:

Grupo	Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos	Posto de Trabalho Valor Máximo Aceitável	Valor Mensal Valor Máximo Aceitável	Valor Total Valor Máximo Aceitável

1	1	Enfermeiro	1	R\$ 16.735,23	R\$ 16.735,23	R\$ 200.822,76
	2	Salva-Vidas	4	R\$ 23.328,01	R\$ 93.312,04	R\$ 1.119.744,48
	3	Técnico de Enfermagem	2	R\$ 11.657,72	R\$ 23.315,44	R\$ 279.785,28
Quantidade: 7 Postos de Trabalho						
Valor Total Mensal						R\$ 133.362,71
Valor Total Anual						R\$ 1.600.352,52

A tabela acima tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo necessário dos postos de trabalho.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.600.352,52

Para o cálculo do salário base dos serviços de Enfermeiro, Salva-Vidas e Técnico em Enfermagem será considerado o piso salarial da categoria, sem insumos, encargos e demais componentes.

Resumo Geral da Previsão dos Custos da Contratação:

Grupo	Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos	Posto de Trabalho Valor Máximo Aceitável	Valor Mensal Valor Máximo Aceitável	Valor Total Valor Máximo Aceitável
1	1	Enfermeiro	1	R\$ 16.735,23	R\$ 16.735,23	R\$ 200.822,76
	2	Salva-Vidas	4	R\$ 23.328,01	R\$ 93.312,04	R\$ 1.119.744,48
	3	Técnico de Enfermagem	2	R\$ 11.657,72	R\$ 23.315,44	R\$ 279.785,28
Quantidade: 7 Postos de Trabalho						
Valor Total Mensal						R\$ 133.362,71
Valor Total Anual						R\$ 1.600.352,52

A jornada de trabalho da contratação será de 12x36h, diurno, das 6h às 18h, de segunda-feira a domingo, com intervalo

intra-jornada. A demanda do ICMBio tem como base as necessidades de recursos humanos no desempenho contínuo de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares de Enfermeiro, Salva-Vidas e Técnico em Enfermagem.

A demanda do ICMBio tem como base este Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos, que preveem o quantitativo de postos de trabalho necessários ao atendimento eficiente da Administração, que inclui a demanda atual contratada e a necessidade imediata de a Administração suprir suas áreas administrativas.

O valor do salário base a ser pago ao profissional dos postos de trabalho envolvido diretamente na execução contratual não poderá ser inferior ao estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar ou mesmo em acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei e, na inexistência de algum desses, o valor será aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente. Nesse sentido, a Contratada deverá atentar-se para os acordos ou convenção coletiva trabalho, sentença normativa ou lei do estado ou do município em que o serviço será prestado.

Cada contrato de serviço continuado com mão de obra exclusiva sofrerá, anualmente, em seu valor contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro, ou repactuação *stricto sensu*, em conformidade com o percentual de ajuste dado em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva categoria profissional, considerando, inclusive, a localidade da prestação dos serviços contratados.

A Administração, com base no cálculo contido no Acórdão n.º 1904/2007 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, estabeleceu o quantitativo médio de 21 (vinte e um) dias úteis para composição do módulo dos custos mensais com auxílio alimentação, a partir da seguinte fórmula:

Acórdão n.º 1904/2007 - Plenário, do Tribunal de Contas da União

(...)

"Uma modificação realizada foi a contagem de número de dias úteis (...), sendo que temos, em média, menos de 21 dias úteis por mês durante o ano. Isto pode ser demonstrado através da seguinte fórmula:

$$[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98$$

Onde:

365 = número de dias no ano

7 = número de dias na semana

5 = número de dias úteis

9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano"

As atividades serão executadas na unidade, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, fazendo necessária a disponibilidade de profissionais para atendimento de primeiros socorros dos visitantes, em jornada de 12x36 horas, das 6h às 18h, isto é, haverá atividade durante os 30 (trinta) dias de cada mês, diferentemente das demais contratações continuadas em regime de 40 horas semanais, que têm, anualmente, em média, 21 (vinte e um) dias úteis em cada mês. Assim, o quantitativo médio será de 15 (quinze) dias úteis para composição do módulo dos custos mensais com auxílio alimentação, independentemente do mês de referência, uma vez que a média mensal de trabalho é de 30 (trinta) dias, ou 15 (quinze) dias para cada um dos 2 (dois) trabalhadores de 1 (um) posto de trabalho.

Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte e tributos, deverão seguir o que foi estabelecido em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, considerando, inclusive, a base territorial da prestação dos serviços contratados.

Em caso de a Contratada realizar os descontos permitidos na legislação em vigor, como impedimentos e faltas, por exemplo, o valor será glosado de seu faturamento mensal.

Os custos de reposição do profissional ausente são custos não renováveis, considerando que, quando a Administração prorroga o contrato, após 12 (doze) meses de vigência, estes deverão ser eliminados da planilha de custos e formação de preços, uma vez que já estarão pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme se depreende do subitem 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017. Esses custos integrariam novamente a planilha de custos e formação de preços somente quando a contratada os utilizaria com as despesas de reposição do profissional ausente. De modo comum, existem 2 (dois) meios de custear esses valores:

Primeiro: em caso de haver o provisionamento de custos de reposição do profissional ausente na planilha de custos e formação de preços, a contratada deverá providenciar a respectiva cobertura do posto de trabalho, quando da ausência do profissional efetivo, como, por exemplo, férias, afastamentos e ausências legais, entretanto, não deverá faturar o valor do posto de trabalho relativo ao período em que houve cobertura por um profissional transitório, já que a Administração custeou mensalmente esse valor no ano anterior da contratação.

Segundo: em caso de não haver o provisionamento de custos de reposição do profissional ausente na planilha de custos e formação de preços, a contratada deverá providenciar a respectiva cobertura do posto de trabalho, quando da ausência do profissional efetivo, como, por exemplo, férias, afastamentos e ausências legais, entretanto, deverá faturar o valor do posto de trabalho relativo ao período em que houve cobertura por um profissional transitório, já que a Administração não custeou mensalmente esse valor no ano anterior da contratação.

Considerando que é demasiadamente trabalhoso a Administração analisar se cada posto de trabalho será coberto e se esses custos não renováveis serão utilizados integralmente pela contratada; que a fiscalização e gestão da contratação e a repactuação de seus respectivos valores serão analisados e concedidos breve e acertadamente; a Administração decidiu não provisionar os custos de reposição do profissional ausente na planilha de custos e formação de preços, exceto do substituto na cobertura de afastamento maternidade, e realizar o pagamento do valor integral do posto de trabalho correspondente ao período de cobertura transitória do posto de trabalho, quando estiver ausente o profissional efetivo, considerando ser obrigação da contratada manter a continuidade na execução dos serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para decidir se haverá parcelamento da contratação no edital de licitação, e se houver, qual será o melhor método a ser adotado, a Administração considerou os seguintes pressupostos:

dar ampla concorrência de licitantes na disputa do certame;

obter uma cesta com maior variedade de lances com vistas à economia de escala no valor global do grupo;

enxugar, no que for possível, a quantidade fragmentada de contratos administrativos existente no ICMBio que tenham o mesmo objeto, considerando que:

o efetivo de servidores envolvidos diretamente nas atividades ambientais, em razão do interesse público, é superior ao de envolvidos nas atividades administrativas propriamente ditas, os quais, inúmeras vezes, não tem capacidade de fiscalizar ou gerir adequadamente o contrato, seja por falta de capacidade técnica, seja pela disponibilidade de tempo, devido a imenso território da unidade de conservação que demanda tempo e esforço em gestão ambiental; e

o efetivo de servidores envolvidos nas atividades administrativas propriamente ditas são inferiores ao de envolvidos nas atividades ambientais, os quais, além de executarem atividades administrativas próprias da rotina, são responsáveis por fiscalizarem ou gerir contratos firmados com inúmeras empresas, cuja execução se dá na mesma localidade e cujos objetos são idênticos ou similares, e que, em razão disso, causam uma fiscalização e gestão contratual inadequada, atraso na liquidação e pagamento da despesa e, conseqüentemente, descontinuidade na execução dos serviços contratados e um calhamaço de processos administrativos para apurar a inexecução do contrato por parte de empresas contratadas.

Haverá parcelamento da solução a ser contratada, considerando, em suma, o tipo do serviço e a respectiva localidade em que o serviço será executado, que se dará da seguinte maneira:

cada serviço (Enfermeiro, Salva-Vidas e Técnico em Enfermagem) será um item distinto na licitação;

cada item irá compor um grupo distinto na licitação.

As empresas licitantes irão concorrer a um grupo de itens da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os Processos SEI nº 02070.004160/2017-86 e nº 02070.004161/2017-21 referem-se a contratações anteriores, em que os objetos são os atualmente executados ou demandados pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista nos itens 684, 713, 722 e 6423 do Plano Anual de Contratações, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do ICMBio e de suas unidades descentralizadas.

O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta objetiva a realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos da área de competência legal da Contratante, consoante o disposto no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, para que esta atinja as metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhor o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

Nesse sentido, a execução desses serviços por meio da contratação de empresa especializada permitirá à Contratante continuar atuando dinamicamente, na medida em que possibilitará que os seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, mas essenciais para a condução das suas atividades-fim, ficando as atividades meramente de execução de serviços acessórios a cargo da Contratada, ampliando, assim, a qualidade e rapidez na realização dos serviços.

Ademais, no plano de cargos e carreiras da Contratante, não existem perfis que se coadunam com essas atividades.

A contratação visa dar continuidade constante a demandas da Contratante consideradas essenciais à realização de suas atividades legais e que não podem sofrer interrupção, sob pena de comprometimento ao desenvolvimento de suas atividades ambientais.

A prestação desses serviços não gerará vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Contratante, entre os quais será vedada, como determina a legislação em vigor, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

Objetiva-se a contratação de uma empresa prestadora de serviço com comprovada aptidão e capacidade técnico-operacional, pelo menor preço, em que será imprescindível que a empresa que vier a ser contratada demonstre efetivamente a capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco suas atividades internas.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da Contratante pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.

Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta.

Ainda assim, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades:

- a) a otimização dos recursos materiais;
- b) a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos; e
- c) instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

16. Responsáveis

MARIA ELISABETE FERNANDES MARQUES

Técnica Administrativa

JULIANA DE BARROS ALVES

Chefe do NGI Brasília-Contagem